

Processo n° 0046/2022

Modalidade: Pregão presencial - SRP

Nº Modalidade: 0022

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de não basicos, e gás de cozinha P13 kg para atender as Secretarias: Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais n°s. 8666/93 e 10520/2002, do tipo menor preço unitário por item.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O protocolo dos envelopes deverá ser feito no dia 29 de julho de 2022 até às 09h30m, horário que se encerrará o recebimento e se iniciará o credenciamento das empresas. O início desessão de abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia as 09h30m, na Praça Manoel Mendes de Carvalho, n° 164, Centro, na sala de Licitações, na cidade de Alagoa, Minas Gerais, CEP: 37.458-000. Os lances poderão ser agendados em data próxima oportuna.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO BÁSICOS E GÁS DE COZINHA P13 KG PARA ATENDER AS SECRETARIAS: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço unitário por item.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.06.01.10.302.0014.2.0042	00.01.55	MANUTENÇÃO DA SECREATARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Dotação	Fonte	Descrição	
--	---------	-------	-----------	--



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br

E-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br



3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0007.2.0028	00.01.47	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.2.05.01.12.306.0006.2.0025	00.01.00	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.07.01.08.244.0018.2.0059	00.01.56	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Somente serão classificadas para participar da rodada de lances, as três melhores propostas apresentadas.
- **5.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- **5.3.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope n° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, <u>além do nome da proponente</u>, os seguintes dizeres:

6.1.1. Para o Envelope nº 01:

PREGÃO N.º 022/2022

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n° 01)

PROCESSO N.º 046/2022

6.1.2. Para o Envelope nº 02:

PREGÃO N.º 022/2022

ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope n° 02)

PROCESSO N.º 046/2022

- **6.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- **6.2.1.** A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA** (**envelope n**° **01**) obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2.**





- **6.2.2.** Cada licitante somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA por item**.
- **6.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (**envelope n**° **02**) poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal.
- **6.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE n° 02**, para a devida autenticação.
- **6.3.1.1.** Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.
- **6.3.1.2.** Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.
- **6.3.1.3.** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- **6.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- **6.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a **90** (**noventa**) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A **PROPOSTA** deverá conter:

- a) o número do Processo e número deste PREGÃO;
- **b)** a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
- **d**) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - e) apresentar valor unitário e total e uma única marca dos produtos.





Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilibro econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 20 (quinze) dias da entrega, mediante emissão do documento fiscal comprobatório.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL/ECONOMICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)Prova de regularidade relativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
- c) Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições.
- d) Certidão negativa de falências e concordatas.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de fornecimento do objeto da licitação, emitido por pessoas jurídicas de direito privado ou público.
- **b**) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme lei nº 9.854/99.





8.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

9. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

- **9.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado e adquirido pelo site da Prefeitura www.alagoa.mg.gov.br ou na Praça Manoel Mendes de Carvalho, n° 164, Departamento de Licitação, das09h00min às 11h30min e das 12h30min às 17h00min, ATÉ A DATA APRAZADA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO".
- 9.2. O aviso do EDITAL será publicado nos termos legais.
- **9.3.** O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário** e **local** especificado neste item.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
- **10.1.1.** A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos relativos ao Edital por meio do *e-mail* <u>licitacao@alagoa.mg.gov.br.</u> cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1.**
- **10.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- **10.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de 2 **(dois) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **11.1.1.** As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do *e-mail* **licitacao@alagoa.mg.gov.br**, cujos





documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

- **11.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, qu, deverá ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- **11.1.3.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração** (**ões**) **decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

- **12.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **12.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s),negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **12.2.1.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente da proponente, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.
- **12.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **12.4.** É <u>obrigatório</u> o preenchimento completo do **Cadastro da Licitante** <u>para empresas que não</u> <u>possuam cadastro atualizado no município</u>, conforme **anexo IX**, e este deverá ser encaminhado com antecedência ao e-mail: <u>licitacao@alagoa.mg.com.br</u> ou apresentado <u>fora dos envelopes no</u> momento do credenciamento, **sob pena de não credenciamento da empresa**.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as





exigências previstas impossibilitará a participação do representante nos atos seguintes, ficando impedido de se manifestar durante a seção, no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

- 13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 13.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.
- 13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente.
- 13.2. Iniciada esta etapa / fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 18.2.1.. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

- 14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.
- 14.2 Após a abertura dos envelopes Proposta de Preços, a seção será suspensa para lançamento das propostas em planilha e seleção das três melhores propostas, sendo reaberta para fases de lances ou suspensa para realização em data oportuna.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

- 15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.
- 15.1.1. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para





atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. – Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço unitário por item.

16-DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- **16.1.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:
 - **a)** Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - **d)** Apresentar item (ns) com preço(s) manifestamente inexequível (is)
 - e) Apresentar item (ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor (es) zero;

17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- **17.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- **17.1.1.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**
- **17.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**; ou
- **b**) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.





- **17.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2., letras "a"** e **"b"**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.
- **17.1.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18-OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

- **18.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **18.1.1.** Somente será (ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL** (**IS**) que seja(m) inferior (es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: R\$ 0,01 (um centavo)
- **18.2.** O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.
- **18.3.** Na própria sessão será formalizada a planilha com a oferta dos lances que ficará fazendo parte da ata, cujos preços ofertados e lançados serão válidos como preços finais.
- **18.4.** Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- **18.5.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- **18.6.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.
- **18.7.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **18.8. OPREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor





preço, para que seja obtido preço melhor.

- **18.9.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **18.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- **18.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.
- **18.12.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- **18.13.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **18.14.** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- **18.15.** O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- **18.16.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- **18.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- **18.18.** Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*,





ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

- **18.19.** Aberto o invólucro "documentação", nos documentos concernentes à regularidade fiscal em havendo alguma restrição, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, efetuar e juntar o documento regularizado, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.
- **18.20.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula 18.19, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **18.21.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.
- **18.22.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes.**
- **18.23.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes.**

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- **19.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- **19.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **19.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **19.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **19.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.





19.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

- **20.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- **20.2.** Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

- 21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **21.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no diário oficial eletrônico do Município.

23. CONTRATAÇÃO:

- **23.1.** O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) registrados em Ata de Registro de Preços e contratado(s) consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- **23.2.** A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Departamento de Licitação , sito à Praça Manoel Mendes de Carvalho n° 164, ALAGOA/MG.
- **23.3.** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- **23.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 2° (segundo) dia útil, contado da data da convocação.
- 23.5. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela



E-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br



decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

- **23.6.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 28** e **subitens**.
- 23.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

24. ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

- **24.1.** O (s) ITEM (s) registrados e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.
- **24.2.** Os itens registrados objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.
- **24.3.** Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATATA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28** e **subitens** deste **EDITAL**.
- **24.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28** e **subitens** deste **EDITAL**.
- **24.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

25-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

25.1. Os objetos deverão ser entregues diariamente, nas escolas referidas no termo de referência do presente edital.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e emissão da





respectiva nota fiscal.

- **26.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **26.3.** O pagamento irá ser realizado nos dados bancários abaixo descritos:

Banco: Agência: Conta Corrente: Nome:

26.4. Não haverá reajuste de Preços.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **28.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contempladosno art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002.
- **28.2.** A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21 / 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1.993.
- **28.3** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- **28.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **28.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- **28.6.** À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.





- **28.7.** Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos dentro do prazo estabelecido neste instrumento, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:
- **28.8.** Atraso em até 05 (cinco) dias consecutivos: multa de 0,20% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;
- **28.9.** Atraso de 06 (seis) à 10 (dez) dez dias consecutivos: multa de 0,40% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;
- **28.10.** Superior a 10 (dez) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.
- **28.11.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

29-DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **29.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
- **29.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- **29.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- **29.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **29.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
- **29.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das





condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

- **29.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do $\mathbf{PREG}\mathbf{\tilde{A}O}$.
- **29.9.** A adjudicação do(s) lote(s) objeto(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- **29.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- **29.12.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- **29.13.** Será competente o foro da Comarca de Ribeirão Preto, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

ALAGOA, 14 de julho de 2022.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Visto:

Dr. Maria Conceição Magalhaes Mendes de Andrade Procuradora Jurídica – OAB/MG 43.286





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO BASICOS E GÁS DE COZINHA P13 KG PARA ATENDER AS SECRETARIAS: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

N° Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor total
	GÁS DE COZINHA À GRANEL, BOTIJÃO DE 13				
1	KG- Gás de cozinha à granel, uso residencial,				
	composição básica: propano e butano, altamente tóxico				
	e inflamável, fornecido em botijão de 13kg.	UNIDADE	230	126,00	28.980,00
2	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE-				
2	Composto de extrato de guaraná, água gaseificada,				
	açúcar, sendo permitido 0,02 G a 0,2 G de extrato de				
	semente de guaraná, isentos de corantes artificiais, com				
	validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega,				
	livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em				
	PET com tampa de rosca contendo 2 litros.	UNIDADE	500	5,20	2.600,00
2	SUCO CONCENTRADO PESO 500 G com polpa,				
3	livre de glúten, dietético, baixo em sódio. Tipo de				
	Embalagem: caixa de 1 litro. SABORES DIVERSOS	UNIDADE	30	6,8833	206,50
	SUCO EM PÓ ARTIFICIAL- SABORES DIVERSOS.				
4	INGREDIENTES: Açúcar, vitamina C, ácido ascórbico,				
	acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato				
	tricálcico, regulador de acidez citrato de sódio, corante				
	inorgânico, dióxido de titânio, aromatizante e corantes				
	artificiais. NÃO CONTÉM GLÚTEN, PACOTE COM				
	1KG.	PACOTE	50	17,1333	856,67

TOTAL: 32.643,16

JUSTIFICATIVA

A necessidade de alimentos não basicos, e gás de cozinha p13 kg para atender as oficinas e programas (merenda escolar, programa de atendimento a familia, atividade primaria da atenção primaria de saúde – gestantes) das Secretarias: Educação, Saúde e Assistência Social.

DEFINIÇÃO DE MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

A CONTRATADA responderá civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito à Contratante, através do fiscal do contrato formalmente designado, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

PRAZO E FORMA DE ENTREGA

*



Os pães deverão ser entregues diariamente, de acordo com a necessidade do município, obedecendo-se as quantidades e horários estipulados através de pedido do Setor de Compras, sendo que a medição será no último dia útil de cada mês.

FORMA E LOCAIS DE ENTREGA

As entregas serão realizadas obedecendo a seguinte logística:

- 1) aferição de pesagem será realizada na cozinha piloto do município impreterivelmente até às 06h10m:
- 2) Entregas nos seguintes locais: ESCOLA CORONEL PORFIRIO MENDES PINTO Rua Gumercindo Ferreira Pinto, Centro Alagoa MG e Prefeitura Municipal de Alagoa/MG.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Condições de pagamento: medição no último dia útil de cada mês, com pagamento em até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal.

DO CONTRATO

A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta anexo ao edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação na imprensa oficial.

No caso de ser necessária a sub-contratação de outras empresas para execução de partes do objeto ora contratado, a mesma, somente poderá ser feita, desde que, previamente e expressamente aprovada por esta Administração, ficando, desde já, estabelecido, que em qualquer caso, a Contratada assume para todos os efeitos a responsabilidade direta, indireta e integral pela execução dos serviços de obrigação da sub-contratada, bem como, por todos os atos e consequência resultantes desta empreita.

DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

ANEXO II





(MODELO: PROPOSTA COMERCIAL)

		(1710	DELO: I KOI ODIA COMERCIAL)		
EMPRI ENDER CNPJ N INSCR E-MAI	REÇO: № . ESTADUA	L:			
A PRE	FEITURA M	IUNICIP	AL DE ALAGOA		
Prezado	s Senhores:				
PREGA a REGA BASIC	ĂO PRESEN ISTRO DE OS, E GÁS AÇÃO, SAÚ	NCIAL Nº PREÇOS S DE CO	à Vossas Senhorias, nossa proposta con 018/2022, conforme especificação do edital, S PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DZINHA P13 KG PARA ATENDER ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍOI	cujo objeto refe BASICOS E I S SECRETAR	ere-se NÃO IAS:
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
				R\$	R\$
	otal Geral: R\$ e da Proposta		(extenso)		
			Dados Bancários		
	Banco:				
	Agência:				
	Conta:				
referent		icitado, be	cima indicando completamente todos os custe em como que a proposta apresentada atende to ão.	das as especifica	
		_	Assinatura do representante legal		
			° RG e CPF		





ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço
completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º,
$representada \ neste \ ato \ por \ seu(s) \ \ (qualificação(\~oes) \ \ do(s) \ \ outorgante(s)) \ Sr(a),$
portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e
constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula
de Identidade RG n.°
n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social
da Empresa) perante(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO
$\textbf{PRESENCIAL N.} \ \textbf{022/2022} \ \textbf{com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do}$
$\mbox{\bf PREG$\tilde{A}$O},$ inclusive a presentar DECLARAÇ\$\tilde{A}O DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N°01) e
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N $^\circ$ 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente
$lances \ ou \ ofertas \ na(s) \ etapa(s) \ de \ lances, \ desistir \ verbalmente \ de \ formular \ lances \ ou \ ofertas \ na(s)$
etapa(s) de lance(s),negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor
recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a
intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos
os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



E-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data
À (indicação do órgão licitante) (indicação da Cidade e Estado) REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022
Sr. Pregoeiro,
Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º022/2022 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS BASICOS E NÃO BASICOS, E GÁS DE COZINHA P13 KG PARA ATENDER AS SECRETARIAS: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
assinatura do representante legal





DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sen	n prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que
a empresa	(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
	_é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos
do enquadramento previsto na Lei	Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos
termos declaro conhecer na íntegra, e	stando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como
critério de desempate no procedimen	to licitatório do Pregão nº **/****, realizado pela Prefeitura
Municipal de ALAGOA.	
	de
(local e data)	
(nome e assinatura do representante	legal)





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO			
Á Prefeitura Municipal de ALAGOA PREGÃO (presencial) Nº **/****			
Assunto: (objeto da licitação).			
nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ N°, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.			
OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.			





Δ	NE	XC	V	TT

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referência: Pregão nº **/****

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de ALAGOA, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante





ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 PROCESSO Nº 046/2022

Aos() dias do mês dedo ano 2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA: I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:							
	, Sr		, CNPJ nº, qualificação), à saber:	representado pelo			
1.0	CLÁUSULA	A PRIMEIR	A – DO OBJETO				
1.1. Descrição dos itens: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO BASICOS E GÁS DE COZINHA P13 KG PARA ATENDER AS SECRETARIAS: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor total R\$		
VALOR TOTAL = R\$							
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO							

- DO SERVIÇO
- 2.1. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de fornecimento por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital.
- 2.2. Os objetos deverão ser entregues diariamente da seguinte forma:
 - 1) aferição de pesagem será realizada na cozinha piloto do município impreterivelmente até às 06h10m;
 - 2) entregas nos seguintes locais: ESCOLA CORONEL PORFIRIO MENDES PINTO Rua Gumercindo Ferreira Pinto, Centro Alagoa MG, e Prefeitura Municipal de Alagoa/MG.





- 2.3. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.
- 2.4. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de Pregão Presencial n° **/****, que desta Ata faz parte integrante:
- 2.5. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.
- 2.6. Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos dentro do prazo estabelecido neste instrumento, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:
- 2.7. Atraso em até 05 (cinco) dias consecutivos: multa de 0,20% ao dia, sobre o valor total deste instrumento:
- 2.8. Atraso de 06 (seis) à10 (dez) dez dias consecutivos: multa de 0,40% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;
- 2.9. Superior a 10 (dez) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.
- 2.10. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.
- 2.11. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantesda punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002.

3.0. CLAÚSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 A vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, nos termos do art. 57, §4°, da Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

4.0 CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.2. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura





acompanhada dos demais documentos fiscais:

Banco: Agência: Conta:

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. -As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.06.01.10.302.0014.2.0042	00.01.55	MANUTENÇÃO DA SECREATARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0007.2.0028	00.01.47	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.2.05.01.12.306.0006.2.0025	00.01.00	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.07.01.08.244.0018.2.0059	00.01.56	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

- 6.1. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 6.2. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 018/2022.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus

*



dispositivos, o edital de Pregão nº 018/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

- 8.2. . As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Itamonte MG, esgotadas as vias administrativas.
- 8.3. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito Municipal pelo representante da empresa detentora da ata de registro, qualificado preambularmente, e testemunhas.

Prefeito Municipal

Empresa Sr. Detentora da A

	Visto:		
Testemunhas		<u>-</u>	
		<u> </u>	
CPF			

